



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

# ATO DE PROMULGAÇÃO DE LEI

<b>Lei Nº</b>	<b>605/2021</b>
<b>PROJETO DE LEI</b>	<b>018/2021</b>
<b>DATA DE APROVAÇÃO NO LEGISLATIVO</b>	<b>28/09/2021</b>
<b>DATA DE PROMULGAÇÃO DA LEI</b>	<b>03/11/2021</b>

Pelo presente ato eu, Prefeita Municipal de Pavão/MG, em pleno uso e gozo de minhas atribuições, segundo norma vigente, faço saber, que PROMULGO E SANCIONO a Lei 605/2021, aprovada pelo Poder Legislativo Municipal de Pavão/MG, na data de 28 de Setembro de 2021.

### SINTESE DA LEI

*“Institui a Campanha de Valorização da Vida denominada “Setembro Amarelo” e o Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio no calendário oficial do município de Pavão”.*

Pavão/MG, 03 de Novembro de 2021.

  
**JANE CARLA PEREIRA DA ROCHA**  
Prefeita Municipal

*Jane Carla P. da Rocha*  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

## LEI Nº 605/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO	
PUBLICAÇÃO Nº <u>122/2021</u>	
CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO QUE	
ESTE(A) <u>Lei</u>	
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES DA	
PREFEITURA NO PERÍODO DE <u>03/11/21</u> a	
<u>04/12/21</u>	
PAVÃO/MG, 03 DE <u>11</u> DE 20 <u>21</u>	
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.	
ASSINATURA: <u>[Assinatura]</u>	

*“Institui a Campanha de Valorização da Vida denominada “Setembro Amarelo” e o Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio no calendário oficial do município de Pavão”*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAVÃO**, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Prefeitura Municipal de Pavão autorizada a instituir a Campanha Valorização da Vida denominada “Setembro Amarelo” e o Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio no calendário oficial do município de Pavão.

**Parágrafo Único:** A Campanha Municipal tem por objetivo a Prevenção ao Suicídio.

**Art. 2º** Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação em amarelo e a aplicação do símbolo da campanha, alusivo ao tema, durante todo o mês de Setembro.

**Parágrafo Único:** Campanha Valorização da Vida denominada “Setembro Amarelo” e o Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio terá como símbolo “um laço” de fita na cor amarela.

**Art. 3º** No mês do “Setembro Amarelo” poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

- I** – alertar e promover o debate sobre o suicídio e as suas possíveis causas;
- II** – contribuir para a redução dos casos e tentativas de suicídios no Município;
- III** – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema;
- IV** – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

**Art. 4º** A semana que recair o dia 10 de setembro será considerada a Semana Municipal de Valorização da Vida, sendo o dia 10 de setembro o Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio.

**Art 5º** A Secretaria Municipal de Saúde fica obrigada a registrar os casos consumados e tentativas de suicídio com o objetivo de coletar informações que possam ajudar na prevenção de outros casos e oferecer apoio psicossocial aos familiares.

**Art 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

[Assinatura]



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

disposições contrárias.

**Art 7º** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Pavão, 03 de Novembro de 2021.

**JANE CARLA PEREIRA DA ROCHA**  
Prefeita Municipal

*Jane Carla P. da Rocha*  
Prefeita Municipal